União Regional das Misericórdias dos Açores

EXMA SENHORA

Dra. Sandra Micaela Costa Dias

M.I. Presidente da Comissão

Especializada Permanente de Assuntos

Sociais

S/Referência

N/Referência 15/2024 Processo Nº

Data 11/06/2024

Assunto:

PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO № 2/XIII — "PELA IGUALDADE E OPORTUNIDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO — REVISÃO DA PORTARIA № 58/2023, DE 10 DE JULHO.

Tendo em conta o pedido de parecer solicitado sobre a Petição identificada em epígrafe, não obstante a consulta às Misericórdias ter tido uma resposta diminuta, a URMA entende emitir as seguintes considerações, transcrevendo as partes essenciais das suas posições:

- 1) "Torna-se crucial a atualização e ajustes às necessidades atuais dos serviços ligados à infância, pelo livre e igual acesso aos recursos e atividades, não ocorrendo muitas vezes, pela falta de condições diárias com as quais os mesmos se deparam. Desta forma, surgem obstáculos que limitam (...) o trabalho por uma educação inclusiva, justa e equitativa.";
- 2) "O respeito deverá ser pela diversidade e inclusão de todos aqueles que têm os mesmos direitos, independentemente das suas condições físicas e/ou psicológicas. Para tal, as valências sociais e educativas, sobretudo dedicadas ao tempo livre e de lazer, necessitam de um conjunto de adaptações para fazer face aos desafios impostos (...), tais como: pessoal habilitado, infraestruturas e transportes adaptados.";
- 3) "... na atualidade há uma ausência de resposta para as crianças com necessidades ocupacionais dos 12 aos 18 anos de idades, sendo uma faixa que os CATL não dão essa resposta e nem os CACI, ficando, muitas vezes, sem suporte e apoio. Na idade dos 3 aos 12 anos, apesar dos

CATL cobrirem a resposta, esta ocorre sem qualquer apoio extra, ao nível de pessoal e recursos, o que limita o serviço técnico realizado, na missão de incluir pela diferença";

- 4) "Apesar de o CATL ser considerado contexto não educativo, tentamos sempre oferecer aos nossos utentes atividades que vão ao encontro dos seus interesses e necessidades, sempre completando aquilo que é feito em contexto escolar. Assim sendo, deve ser em primeira instância a escola a ser inclusiva e proporcionar aos educandos um vasto leque de oportunidades e que remova as barreiras à aprendizagem.";
- 5) Neste sentido, "a Educação Inclusiva deve reconhecer as diferenças dos alunos e organizar as suas experiências de aprendizagem, aproveitando e valorizando estas diferenças."

Com os meus cumprimentos.

O Presidente da Mesa Coordenadora da União

Regional das Misericórdias dos Açores

António Bento Fraga Barcelos

Antonia Bent trag Boul